



PARECER – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023 e

Contrato nº 179/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte e Lazer.

Assunto: DISTRATO UNILATERAL

PARECER

I - DA BREVE NATUREZA DOS FATOS:

Trata-se de pedido de rescisão **UNILATERAL** do Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023 e Contrato nº 179/2024. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte e Lazer, cujo o objeto é para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque - MA.

O referido contrato possui vigência de início na data de 23/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, porém em razão do acordo comum das partes, decidem o distrato; a SEMED encaminhou para esta CGM, para análise e manifestação quanto a rescisão contratual.

Fixada essa premissa, verifica-se que o presente processo trata da contratação decorrente de Pregão Eletrônico - SRP nº 012/2023 e Contrato nº 179/2024. Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte e Lazer.

DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

II – DO PARECER:

Cabe à Lei Federal n.º 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, as hipóteses em que é permitido à Administração Pública rescindir o contrato firmado com o particular. Nesse sentido, percebe-se o que disciplina o art. 79, do referido diploma normativo.



Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina

o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93.

Veja-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Como já mencionado acima, a causa de rescisão por falecimento do contratado está prevista no inc. X do art. 78 da Lei n°. 8.666/93, razão pela qual se encontra dentre as hipóteses de rescisão por ato unilateral, estabelecidas na Lei n°. 8.666/93, consoante se infere do excerto acima destacado.

III. DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO:

Ante o exposto, com base nos fundamentos acima, esta CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, **RECOMENDA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0179/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023, CONTRATO Nº 179/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fulcro no art. 78, inc. X, da Lei n°. 8.666/93.

É importante destacar que a presente recomendação não vincula a decisão superior. Apenas faz uma contextualização fática, fornecendo subsídios à autoridade correspondente, a quem cabe análise desta e proferir de sua decisão.

Este é o entendimento que submeto à superior deliberação.

É o parecer.

Senador La Rocque, 12 de setembro de 2024

Gustavo Rocha
Gustavo Rocha de Oliveira
Port. 011/2021- OAB/MA. 23.361
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 179/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA, ENTRE A EMPRESA C CARDOSO DA SILVA LTDA RELATIVO À CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Srª Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF nº 440.354.621-87 – Portaria nº 049/2022 – Ordenadora de Despesa conforme Decreto Municipal nº 02/2021, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a empresa **C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72**, estabelecida na ROD TRANSAMAZONICA KM 02, S/N, NOVA FLORESTA, ITAITUBA/PA, através deste, fazer a presente **NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual UNILATERAL, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**, tem como objetivo rescindir o **CONTRATO nº. 179/2024**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023, para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE** e empresa **C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93.

2.1. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93.

Veja-se:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- 2.2. Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.
- 2.3. Para dirimir as questões deste termo de rescisão contratual fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 16 de setembro de 2024.

FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:440354621
87

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA
SILVA MIRANDA:44035462187
Dados: 2024.09.16 16:32:09
+03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE

C CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ: 14.698.708/0001-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

KARRAPIXO SHOW



CNPJ 14.698.708/0001-72

ROD TRANSAMAZONICA KM 02, S/N, BAIRRO NOVA FLORESTA,
CEP 68.181-970

KARRAPICHOADM@GMAIL.COM TELEFONE (93)3518-4659
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROQUE - MA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72 ENDEREÇO:
ROD TRANSAMAZONICA KM 02, S/N, BAIRRO NOVA FLORESTA, CEP 68.181-970, vem neste
termos NOTIFICAR e apresentar razões de fato e direito para a DESISTÊNCIA do
contrato de serviços.

Vimos nesses termos lamentavelmente informar o falecimento do empresário,
sócio administrado da C CARDOSO, Sr Cláudio Cardoso da Silva, popular "Kazuza", foi
baleado em uma tentativa de assalto no município de Santarém-PA e faleceu.

Vide notícias:

<https://portalidn.com.br/2023/11/06/empresario-itaitubense-e-muito-a-tifos-em-santaie-m/>

<https://oimpacto.com.br/2023/11/06/empresario-e-muito-a-tifos-apos-criminoso-tentaf-oubai-fenda-de-show-no-panteiao-1-1/>

<https://www.olibefal.com/policia/empresario-e-muito-a-tifos-duante-tentativa-de-assalto-emsantaie-1.745133>

Desta forma, informamos que o Sr Kazuza administrava todos os contratos,
tais como busca de fornecedores, prestadores de serviço e tudo que envolvia a
realização dos eventos.

Nesse momento de extrema tristeza C Cardoso da Silva LTDA, vem por
intermédio de seus filhos (herdeiros) informa que não conseguirá cumprir os próximos
compromissos firmados por conta de seu falecimento.
Ademais, como a empresa não possui um sucessor hábil os herdeiros resolvem entre
si que o melhor caminho é a DESISTÊNCIA de todos os contratos ativos da empresa,
consequente fechamento das atividades da empresa C CARDOSO SIVA Ltda.

Desta forma, deixa a ciente o ente público contratante da DESISTÊNCIA deste
contrato.

C CARDOSO sabendo da empatia deste órgão, aguarda retorno.

24 de setembro de 2024
Itaituba-PA

JOAO CLAUDIO
CAMPOS DA
SILVA:91062640268

Assinado de forma digital por
JOAO CLAUDIO CAMPOS
DASILVA:91062640268
Data: 2024.09.24 08:39:35 -03'00'

Att. Equipe C Cardoso
João Cláudio Campos da Silva
Filho do Kazuza



mérito cultural será divulgado conforme o item 7.1. 10. ASSINATURA DO TERMO DE RECONHECIMENTO E PAGAMENTO 10.1 Após a divulgação do resultado, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de premiação e reconhecimento de trajetória cultural, conforme Anexo VIII, de forma presencial. 10.2 Após a assinatura do Recibo de premiação, o proponente contemplado receberá os recursos na conta bancária indicada na inscrição, em parcela única, até o dia 31/12/2024. 11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E VOZ 11.1 Ao efetuarem a inscrição, os participantes autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e dos projetos/propostas selecionados para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECOM, por período indeterminado; 11.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações, se for o caso e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECOM, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado. 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação; 12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo-o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 13.2 Demais informações podem ser obtidas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. 13.3 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Belágua de qualquer responsabilidade civil ou penal. 13.4 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à validação da inscrição, implicará no seu cancelamento, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo ou judicial; 13.5 Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão decididos pela Comissão de Análise e Avaliação instituída pela Secretária Municipal de

Cultura; 13.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local de entrega dos documentos; 13.7 As omissões puramente formais observadas na Documentação de Habilitação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da seleção poderão ser relevadas pela Comissão de Avaliação e Análise das inscrições. 13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital. 13.9 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 13.10 O presente edital vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, conforme a Lei; 14. Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Formulário de inscrição e informações da trajetória Anexo II - Critérios de Seleção Anexo III - Declaração de Residência Anexo III - Declaração De Representação De Grupo Ou Coletivo Anexo IV - Declaração Étnico-Racial Anexo V - Declaração de Veracidade Anexo VI - Declaração Étnico Racial Anexo VII - Formulário de Recursos Anexo VIII - Recibo de Premiação Cultural Senador La Rocque (MA), 21 de outubro de 2024 Bartolomeu Gomes Alves Prefeito Municipal Secretária Municipal De Educação Cultura Turismo e Lazer Francisquinha Menes da Silva Miranda

Publicado por: Raira de Oliveira Santos

Alimentador

Código identificador: ceyxdwlrqy20241022081018

**Secretaria Municipal de Educação Cultural,
Esporte e Lazer**

AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 179/2024
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 179/2024
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO DE
RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE
SENADOR LA ROCQUE/MA, ENTRE A EMPRESA C



CARDOSO DA SILVA LTDA RELATIVO À CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, neste ato representa pela Srª Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF nº 440.354.621-87 - Portaria nº 049/2022 - Ordenadora de Despesa conforme Decreto Municipal nº 02/2021, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante a empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72, estabelecida na ROD TRANSAMAZONICA KM 02, S/N, NOVA FLORESTA, ITAITUBA/PA, através deste, fazer a presente NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 - O presente Termo de Rescisão Contratual UNILATERAL, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO, tem como objetivo rescindir o CONTRATO nº. 179/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023, para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para a Realização de Eventos, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE e empresa C CARDOSO DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.698.708/0001-72, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviço entre as partes. CLAUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS. - A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, com base no inciso X, do artigo 78, com inciso I, do art. 79, ambos da lei nº. 8666/93. 2.1. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; Por oportuno, transcreve-se o quanto disciplina o art. 78, I e II, da Lei 8.666/93. Veja-se: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes. Para dirimir as questões deste termo de rescisão contratual fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas)

vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Senador La Rocque - MA, 16 de setembro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER Francisquinha Menes da Silva Miranda Portaria nº 49/2022 CONTRATANTE C CARDOSO DA SILVA LTDA CNPJ: 14.698.708/0001-72 CONTRATADA TESTEMUNHAS CPF: CPF:

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: \$mtiLR/3m5S3

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2024

Extrato do Termo de Contrato nº 300/2024, Inexigibilidade nº 038/2024, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, Através do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, CNPJ nº 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 43.144.561/0001-77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "FELIPE AMORIM" NA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO SENADOR LA ROCQUE - MA, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2024, R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CLASSIFICAÇÃO: 12.392.0473.2.053 Manutenção das Atividades Carnavalescas e Culturais do Municipal - FONTE DE RECURSO: 1700000000 - outros convênios da união. Vigência Inicial: 21 de outubro de 2024. Vigência Final: 21 de novembro de 2024. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer - Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenadora de Despesa. Senador La Rocque - MA, 21 de outubro de 2024

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

Pregoeiro

Código identificador: e9je1roe9j420241022141002

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO